



Convênio de Cooperação entre

**Universidade Federal do Rio
Grande - FURG (Brasil)
e**

**Universidad Nacional del
Litoral (Argentina)**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e Argentina, a **Universidade Federal do Rio Grande - FURG**, representada neste ato pela Magnífica Reitora, Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, e a **Universidad Nacional del Litoral**, representada neste ato pelo Reitor Dr. Enrique Mamarella, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural.

Art. 1º - O presente acordo objetiva desenvolver a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural, contribuindo para a integração de atividades e programas de investigação de interesse comum do ensino nos níveis de graduação e de pós-graduação.

Art. 2º - São beneficiadas por este acordo todas as áreas do conhecimento e setores que tenham interesse mútuo e que



Convenio de Cooperación entre

**Universidade Federal do Rio
Grande - FURG (Brasil)
y**

**Universidad Nacional del
Litoral (Argentina)**

Con el objetivo de fortalecer los lazos de cooperación entre Brasil y Argentina, la **Universidade Federal do Rio Grande - FURG**, representada en este acto por la Magnífica Rectora, Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, y la **Universidad Nacional del Litoral**, representada en este acto por el Rector Dr. Enrique Mamarella, firman el presente acuerdo de Cooperación Académica, Científica, Tecnológica y Cultural.

Art. 1º - El presente acuerdo tiene como objetivo desarrollar la cooperación académica, científica, tecnológica y cultural, contribuyendo a la integración de actividades y programas de investigación de interés común en la enseñanza a nivel de grado y posgrado.

Art. 2º - Se benefician de este acuerdo todas las áreas del conocimiento y sectores que tengan interés mutuo y que

possam contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas partes.

Art. 3º - As Instituições envolvidas neste acordo tencionam prover os meios necessários para a realização conjunta das seguintes atividades, em todas as áreas do conhecimento em comum:

a) intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e técnicos-administrativos, mediante firmamento de Acordo Específico;

b) colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

c) promoção, colaboração e participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais tais como seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos entre outros;

d) desenvolvimento de programas conjuntos que levem à dupla-diplomação, respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;

e) orientação e co-orientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;

f) permuta de material bibliográfico e de outra natureza conforme a necessidade de ambas instituições;

puedan contribuir a la consecución de las metas establecidas por las partes.

Art. 3º - Las Instituciones involucradas en este acuerdo pretenden proporcionar los medios necesarios para la realización conjunta de las siguientes actividades, en todas las áreas del conocimiento en común:

a) intercambio de estudiantes de grado y posgrado, profesores, investigadores y técnicos-administrativos, mediante la firma de un Acuerdo Específico;

b) colaboración entre profesores e investigadores en lo que concierne al desarrollo de proyectos de enseñanza, investigación, extensión e innovación tecnológica;

c) promoción, colaboración y participación en eventos científicos, tecnológicos y culturales tales como seminarios, conferencias, simposios y encuentros académicos, entre otros;

d) desarrollo de programas conjuntos que conduzcan a la doble titulación, respetando las normativas de las instituciones involucradas;

e) dirección y codirección de tesis de Maestría y Doctorado; y participación en tribunales examinadores respetando las normativas de las instituciones involucradas;

f) intercambio de material bibliográfico y de otra naturaleza conforme a la necesidad de ambas instituciones;

g) desarrollo de proyectos de

g) desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos, incluindo a busca por financiamento internacional;

h) realização de cursos e programas de formação continuada em modalidade presencial ou à distância;

i) compartilhamento de recursos laboratoriais e de infraestrutura de pesquisa, quando possível e de interesse mútuo, respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;

Art. 4º - Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos ou Acordos Específicos para definir regras de operacionalização das atividades.

Art. 5º - O presente acordo não implica nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra.

Parágrafo único: Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

Art. 6º - As condições para a realização de atividades conjuntas e as possibilidades de utilização dos produtos delas resultantes serão decididas de comum acordo, e merecerão ampla divulgação interna em ambas as instituições.

Art. 7º - Ambas as partes concordam em respeitar os direitos de propriedade intelectual da outra.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual que surjam como resultado de cooperação em pesquisa ou

investigação conjuntos, incluindo la búsqueda de financiación internacional;

h) realización de cursos y programas de formación continua en modalidad presencial o a distancia;

i) compartir recursos de laboratorio e infraestructura de investigación, cuando sea posible y de interés mutuo, respetando las normativas de las instituciones involucradas;

Art. 4º - En caso de ser necesario, se elaborarán Términos Adicionales o Acuerdos Específicos para definir reglas de operacionalización de las actividades.

Art. 5º - El presente acuerdo no implica ningún compromiso financiero, sea de una parte o de la otra.

Párrafo único: Los proyectos que involucren la adquisición y gestión de recursos financieros estarán sujetos a Términos Adicionales, en los cuales las partes involucradas deben anexar documentación certificadora de la financiación.

Art. 6º - Las condiciones para la realización de actividades conjuntas y las posibilidades de utilización de los productos resultantes de ellas serán decididas de común acuerdo, y merecerán amplia divulgación interna en ambas instituciones.

Art. 7º - Ambas partes acuerdan respetar los derechos de propiedad intelectual de la otra.

Párrafo único: Los derechos de propiedad

outra atividade sob este acordo serão discutidos caso a caso e serão compatíveis com as políticas oficialmente estabelecidas de ambas as partes.

Art. 8º - As instituições deverão comunicar uma à outra a ocorrência de resultados protegíveis por propriedade intelectual em que um dos inventores/autores pertença a outra instituição.

Art. 9º - Este acordo pode ser alterado no decorrer de sua vigência mediante consentimento entre as partes e por escrito, sob forma de Termo Aditivo ou outro documento jurídico.

Art. 10º - O presente acordo terá uma validade de 05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura.

Parágrafo primeiro: Poderá ser renovado, antes do término da vigência, mediante comunicação escrita de ambas as partes, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: O término da vigência não prejudicará as atividades que ainda estejam em andamento.

Art. 11 - As questões não contempladas neste acordo ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução deverão ser analisadas pelos representantes das Instituições, ou por pessoas delegadas por esses.

Art. 12 - As partes se comprometem a buscar solução amigável para qualquer controvérsia decorrente deste acordo.

Art. 13 - Este Acordo será redigido em versão bilíngue (Português/Espanhol), em

intelectual que surjan como resultado de la cooperación en investigación u otra actividad bajo este acuerdo serán discutidos caso por caso y serán compatibles con las políticas oficialmente establecidas de ambas partes.

Art. 8º - Las instituciones deberán comunicar una a la otra la ocurrencia de resultados protegibles por propiedad intelectual en que uno de los inventores/autores pertenezca a la otra institución.

Art. 9º - Este acuerdo puede ser alterado durante su vigencia mediante consentimiento entre las partes y por escrito, bajo la forma de Término Adicional u otro documento jurídico.

Art. 10º - El presente acuerdo tendrá una validez de 05 (cinco) años, a partir de la fecha de la última firma.

Párrafo primero: Podrá ser renovado, antes del término de la vigencia, mediante comunicación escrita de ambas partes, con un mínimo de 60 (sesenta) días de antelación.

Párrafo segundo: El término de la vigencia no perjudicará las actividades que aún estén en curso.

Art. 11 - Las cuestiones no contempladas en este acuerdo o las controversias que eventualmente surjan en su ejecución deberán ser analizadas por los representantes de las Instituciones, o por personas delegadas por estos.

Art. 12 - Las partes se comprometen a

formato digital, com ambas as versões possuindo a mesma validade legal e constituindo o entendimento integral entre as partes.

Parágrafo primeiro: O documento será assinado digitalmente pelos representantes legais de ambas as instituições, utilizando certificados digitais válidos, em conformidade com as legislações vigentes nos respectivos países.

Parágrafo segundo: Após as assinaturas digitais, cada instituição receberá uma cópia eletrônica autenticada do acordo em ambos os idiomas.

buscar una solución amistosa para cualquier controversia derivada de este acuerdo.

Art. 13 - Este acuerdo se redactará en una versión bilingüe (portugués/Español), en formato digital, teniendo ambas versiones la misma validez legal y constituyendo el entendimiento integral entre las partes.

Párrafo primero: El documento será firmado digitalmente por los representantes legales de ambas instituciones, utilizando certificados digitales válidos, de conformidad con las legislaciones vigentes en los respectivos países.

Párrafo segundo: Después de las firmas digitales, cada institución recibirá una copia electrónica autenticada del acuerdo en ambos idiomas.

Assinatura

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande
FURG

Firma

Enrique Mamarella
Rector
Universidad Nacional del Litoral
UNL